



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 041 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Encaminha Projeto de Lei n.º 060, de 31/08/2021, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	Recurso Financeiro R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE	50.250,00
Associação da Pessoa com Deficiência Física de Dracena - Superando Limites - ADEFI SULI	20.250,00
Associação Projeto Esperança	20.250,00
Associação São Francisco de Assis - ASFA	20.250,00
Associação de Valorização Humana - AVAHU	50.250,00
Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva - INA	20.250,00
Total	181.500,00

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 09 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Danilo Leo dos Santos
1º Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 28ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 08/09/2021.